LEI Nº 5.080, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 137
Protocolo Nº 3558 Data 28/03/2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.293 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de assessoramento constate do Anexo II, da Lei nº. 4.230, de 26 de abril de 2002, observando-se os termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 17 de março de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado de Assessoramento I	Agente de Controle Interno	CCA	01	ADM	15	R$ 13.174,59

que são beneficiários por tarifa reduzida ou gratuidade legal;
II – o custo vigente da tarifa do transporte público municipal.
Art. 5º Os operadores do transporte público do Município de Parauapebas, previstos nos incisos do caput do artigo 2º desta Lei, com periodicidade mensal, enviarão relatório discriminativo constando a totalidade de passageiros que gozam da tarifa reduzida ou gratuidade legal que utilizaram o transporte público, no mês anterior, nas linhas que prestam serviço, à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI.
§1º No cálculo do subsídio tarifário serão considerados apenas os passageiros que efetivamente utilizaram o transporte público municipal, não sendo possível a utilização de lista de cadastro geral, para fins de demonstração da quantidade de passageiros que possuem direito à tarifa reduzida ou à gratuidade.
§2º Após análise e aprovação pela SEMSI do relatório discriminativo enviado pelos operadores do transporte público coletivo, será procedido o pagamento do subsídio para cada operador, de forma proporcional as suas operações.
Art. 6º O envio de relatório discriminativo por parte das cooperativas que ultrapasse o valor limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, não incorrerá em dívida para o Município.
Parágrafo único. Caso o relatório discriminativo apresentado acarrete pagamento superior ao limite previsto no caput deste artigo, as cooperativas não terão direito ao recebimento de qualquer quantia compensatória.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a criação da concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo de passageiros de Parauapebas, disposta nesta Lei.
Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Especial Suplementar autorizado no caput deste artigo será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2021.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 14 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3526

LEI Nº 5.080, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.293 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de assessoramento constate do Anexo II, da Lei nº. 4.230, de 26 de abril de 2002, observando-se os termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.
Parauapebas, 17 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado de Assessoramento I	Agente de Controle Interno	CCA	01	ADM	15	R$ 13.174,59

Protocolo: 3558

PORTARIAS

PORTARIA Nº 089, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO o memorando 1688/2022-GABIN e as justificativas apresentadas por meio do memorando nº 03, do Núcleo de Processo Administrativo e Controle Disciplinar Portaria 019-PAD/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 019, de 12 de janeiro de 2022, publicada em 21 de janeiro de 2022, em desfavor do servidor James Silva de Almeida, Matrícula nº 2419, ocupante de cargo efetivo de Técnico administrativo, pelas supostas infrações dos incisos I e III do art. 180 e art. 204 da Lei Municipal nº 4.231/2002, conforme memorando nº 2020.11.12/0000059-004730-504950-SEMAD/DP, de 12 de novembro de 2020, memorando nº 2020.11.05/0000058-004730-754950-SEMAD/DP, de 05 de novembro de 2020, memorando nº 2020.10.07/0000002-004730-452650-SEMAD/DP, de 07 de outubro de 2020, memorando nº 576/2020-DMTT/DISA, de 28 de outubro de 2020 e memorando nº 005/2021-CTRH, de 05 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2022.
Parauapebas-PA, 21 de março de 2022
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3524

PORTARIA Nº 090, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO o memorando 1687/2022-GABIN e as justificativas apresentadas por meio do memorando nº 04, do Núcleo de Processo Administrativo e Controle Disciplinar Portaria 020-PAD/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 020, de 12 de janeiro de 2022, publicada em 21 de janeiro de 2022, em desfavor do servidor Tiago Vieira da Silva, matrícula nº 6662, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, pelas supostas infrações dos incisos II do art. 124; incisos I, II, IV e XVIII do art. 127 e inciso II, itens 04 e 38 do art. 129 da Lei Complementar nº 007/2013, bem como o art. 204 da Lei Municipal nº 4.231/2002, conforme memorandos: nº 672/2021-SEMSI/CORREGEDORIA, de 03 de agosto de 2021; nº 2021.09.14/0000001.004730-702350, de 14 de setembro de 2021; nº 937- SEMSI/CORREGEDORIA, de 21 de outubro de 2021, nº 1137/2021- SEMSI/CORREGEDORIA, de 08 de dezembro de 2021 e nº 006/CTRH, de 05 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2022.
Parauapebas-PA, 21 de março de 2022
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3525

PORTARIA Nº 071, DE 15 DE MARÇO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso VII, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Médico, até então ocupado pelo servidor Devaldo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 2545, em virtude de falecimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.
Parauapebas-PA, 15 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 3538

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE MARÇO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO a solicitação através do memorando nº 1488/2022-GABIN;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a cessão dos servidores abaixo relacionados, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Comarca de Parauapebas-PA, por meio das Portarias nº 531, de 24 de novembro de 2017 e 218 de 07 de julho de 2020.
I – Ivanuza Silva Silva Cruz de Morais, Auxiliar Administrativo, Mat. 6889;
II – Cassia Teonieli Barros Mendes, Auxiliar Administrativo, Mat. 6437;
III – Lucas Alves Jaques, Auxiliar Administrativo, Mat. 55475;
IV – Gabriel Magalhães Castro, Técnico Administrativo, Mat. 2446.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:
I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º desta portaria, a 03 de novembro de 2021.
II - em relação aos servidores descritos no inciso II e III, do art. 1º desta portaria, a 03 de dezembro de 2021;
III - em relação ao servidor descrito no inciso IV, do art. 1º desta portaria, a 01 fevereiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.
Parauapebas-PA, 15 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3540

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Altera a PORTARIA Nº 014, de 19 de janeiro de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o memorando nº 1548/2022-GABIN o qual solicita alterações na PORTARIA Nº 014/2022;
RESOLVE:
Art. 1º A PORTARIA Nº 014, de 12 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Dailson de Jesus Freitas Viana, Matrícula nº 7258, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelas supostas infrações dos incisos II, III, X e IX do art. 180 e inciso XI e XIX do art.181 da Lei Municipal nº 4.231/2002, conforme determinado em Decisão Administrativa em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 356/2018, 20 de dezembro de 2018 e memorando nº 011-CTRH, de 05 de janeiro de 2022."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 16 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3541

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Altera a PORTARIA Nº 043, de 10 de fevereiro de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 3558

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário *Publicador* o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Publicador	MARILENE MADEIRA
Data de envio da publicação	25/03/2022 13:16:18
Data de publicação no Diário Oficial	28/03/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	3558
Entidade	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Categoria de publicação	Publicações
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br